

EDITAL N. 06/2014

Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo
Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap)

A Fundação do Desenvolvimento Administrativo (Fundap) comunica que estarão abertas, no período de 14 de fevereiro de 2014 a 27 de fevereiro de 2014, as inscrições para o Processo Seletivo Unificado para Estudantes que estejam matriculados e frequentando **cursos de ensino superior, ensino médio e educação profissional de nível médio** para realização de estágios remunerados, em órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo para as áreas dos cursos e cidades indicadas no ANEXO V, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Decreto n. 52.756/08 e Resolução SGP n. 20, de 18/8/2009.

O estágio visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada – e somente enquanto estiver cursando – o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo Unificado para estudantes, objetiva suprir a demanda de estágio existente e a que surgir durante a validade do processo seletivo, oferecida pelo Programa de Estágio do Governo do estado de São Paulo, em órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e formar um banco de reserva de candidatos para suprir a demanda que possa ser gerada pelo desligamento dos estagiários.
- 1.2. O prazo de validade da presente seleção pública é de doze meses, a contar da data de sua homologação, período durante o qual os estudantes classificados poderão ser convocados para atender à demanda por estágios.
 - 1.2.1. A validade da presente seleção pública poderá ser prorrogada, a critério exclusivo da Fundap.
 - 1.2.2. Terão prioridade na convocação os candidatos classificados eventualmente remanescentes do processo seletivo anterior e assim sucessivamente, respeitada sua validade.
- 1.3. Um novo processo seletivo de credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo.

2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. DOS ESTÁGIOS

- 2.1.1. As condições específicas das diferentes oportunidades de estágio oferecidas bem como os requisitos necessários estão definidos nos **ANEXOS I, II, III e IV** sendo:
 - 2.1.1.1. Programa de Estágios do Governo do Estado de São Paulo e Assembleia Legislativa de São Paulo – **ANEXO I**
 - 2.1.1.2. Programa Residência Educacional da Secretaria de Estado da Educação – **ANEXO II**
 - 2.1.1.3. Programa Aluno Empreendedor da Secretaria de Estado da Educação – **ANEXO III**
 - 2.1.1.4. Programa de Estágio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – **ANEXO IV**

- 2.1.2. A presente seleção pública não gera obrigatoriedade de a Fundap convocar ou contratar, no período de sua validade, todos os candidatos classificados. Os candidatos poderão ser convocados ou não, a depender da efetiva oferta de estágios por nível, por curso e semestre, no município escolhido para estagiar.
 - 2.1.3. O **ANEXO V** apresenta a situação atual das oportunidades de estágio de nível superior, de ensino médio e de educação profissional de nível médio, por áreas dos cursos e municípios, o qual poderá sofrer alterações durante a vigência deste Edital.
 - 2.1.4. A quantidade de estágios listada no **ANEXO V**, bem como os órgãos e entidades da Administração Pública, relacionados no **ANEXO VI**, poderão ser alterados durante o prazo de validade da presente seleção pública.
 - 2.1.5. Outros órgãos e entidades da Administração Pública que venham a celebrar contrato com a Fundap poderão, em consequência, aderir a presente seleção pública durante o seu prazo de validade, disponibilizando assim novas oportunidades de estágios aos estudantes classificados.
 - 2.1.6. Da mesma forma, órgãos e entidades contratantes poderão, durante o prazo de validade da presente seleção pública, cancelar ou modificar suas ofertas de estágio.
 - 2.1.7. As ofertas de estágio são decorrentes de novas vagas, de alteração nos planos de estágio e do rodízio natural de estudantes nas vagas existentes.
 - 2.1.8. O estagiário deverá apresentar na data de início de estágio o Termo de Compromisso de Estágio assinado e carimbado por todas as partes e a documentação exigida pela Entidade Concedente do estágio.
 - 2.1.9. Os estágios são remunerados, sendo necessária a abertura de conta corrente individual em nome do estagiário, no Banco do Brasil ou outra instituição bancária a ser determinada pela entidade concedente, para recebimento da bolsa de estágio e/ou benefícios.
- 2.2. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO
- 2.2.1. A jornada do estágio e o valor da bolsa auxílio são estabelecidos pelas entidades concedentes, conforme informações contidas nos **ANEXOS I, II, III e IV** deste Edital.
 - 2.2.2. A realização de mais de um estágio simultaneamente, mesmo que em órgãos diferentes, deverá respeitar a carga horária máxima semanal de 30 (trinta) horas. Conforme estabelecido na Lei 11.788/2008.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 3.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado, em 2014, em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.
 - 3.1.1. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.
 - 3.1.2. Considera-se estudante de educação profissional de nível médio aquele que frequenta cursos de educação profissional técnica de nível médio.
 - 3.1.3. Considera-se estudante de ensino médio aquele que frequenta o curso ensino médio regular ou educação de jovens e adultos de nível médio.
- 3.2. O estudante, no ato da inscrição, deverá inscrever-se em apenas um nível, no qual esteja matriculado e cursando em 2014.
- 3.3. Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso previsto para junho de 2014.

- 3.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato possua o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.
- 3.4.1. Será automaticamente excluído da presente seleção pública o candidato que informar CPF de terceiro (pai, mãe ou outro) para realizar sua inscrição.
- 3.5. As inscrições serão recebidas somente via internet, através do *site* www.fundap.sp.gov.br >> opção *Estágio*, no período das **8h do dia 14 de fevereiro de 2014 às 18h do dia 27 de fevereiro de 2014**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.5.1. O candidato que não dispõe de equipamentos de informática poderá utilizar os computadores disponibilizados:
- 3.5.1.1. na Fundap, situada na rua Alves Guimarães, 429 – bairro Cerqueira César – São Paulo - SP, no período de **14 de fevereiro de 2014 até dia 27 de fevereiro de 2014**, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 3.5.1.2. nos postos do Programa ACESSA SP, em funcionamento nos diversos Municípios do Estado de São Paulo.
- 3.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- 3.6.1. ler atentamente o Edital para conhecer e estar ciente das regras da seleção pública e das condições para se candidatar aos estágios, em conformidade com os **ANEXOS I, II, III e IV**.
- 3.6.2. a inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 3.6.3. antes da realização da inscrição o estudante deverá certificar-se de que sua Instituição de Ensino autoriza estágios vinculados a Agentes de Integração; e no semestre em que está matriculado.
- 3.6.4. preencher a ficha de inscrição disponibilizada no *site*: www.fundap.sp.gov.br >> opção *Estágio*.
- 3.6.5. indicar, na ficha de inscrição, dentre as opções oferecidas no item 4.3, a cidade onde prefere realizar a prova;
- 3.6.6. imprimir o protocolo de inscrição;
- 3.7. O preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
- 3.7.1. As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, nível, município de realização de prova) poderão ser alteradas/corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição. O candidato deverá acessar o *site* www.fundap.sp.gov.br >>opção *Estágio* e com seu login e senha realizar as correções necessárias.
- 3.7.2. Nenhuma correção será possível vencido o período de inscrição.
- 3.8. A Fundap não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.9. A lista com as inscrições confirmadas será divulgada a partir do dia **28 de fevereiro de 2014**, no *site* www.fundap.sp.gov.br >>opção *Estágio*.
- 3.9.1. Não será deferida a inscrição que for efetuada fora do período fixado para inscrição; preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes ou em desacordo com os requisitos deste Edital.
- 3.10. As informações referentes aos locais de prova estarão disponíveis a partir de **18 de março de 2014**, no site da Fundap www.fundap.sp.gov.br opção Estágio e no Diário Oficial do Estado de São Paulo a relação de candidatos com inscrição confirmada.

- 3.11. É assegurado o direito de inscrição na presente seleção a pessoa com deficiência que pretenda fazer uso do direito previsto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008, inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Estadual n. 683/92.
- 3.11.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto n. 3.298/99 e alterações.
- 3.11.2. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios.
- 3.11.3. No ato da inscrição o candidato deverá:
- 3.11.3.1. Informar na ficha de inscrição o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência e o Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), e
- 3.11.3.2. Encaminhar o Laudo Médico até **dia 28 de fevereiro de 2014**, para FUNDAP – RUA ALVES GUIMARÃES, 429 – CERQUEIRA CESAR – SP/SP CEP 05410-000, indicando no envelope EDITAL 06/2014 – LAUDO MÉDICO. a/c Comissão do Processo de Seleção do Estágio. No caso de remessa via Correios, a documentação somente será considerada e analisada se a data de postagem for anterior ou coincidente com a data prevista neste item.
- 3.11.3.3. O laudo médico (documento original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 24 meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.11.3.4. A Fundap verificará a documentação e enviará, via e-mail do candidato, o resultado da análise.
- 3.11.3.5. Não será considerado pessoa com deficiência o candidato que não atender o disposto em lei e dentro do prazo estipulado no item 3.11.3.2
- 3.11.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais de acessibilidade e de aplicação da prova deverão informar na ficha de inscrição, até o último dia do período de inscrição. Após esse prazo, não terá prova preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.11.5. Os órgãos e as entidades concedentes dos estágios deverão observar o parágrafo 5º do art. 17 da Lei n. 11.788/2008.

4. DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A realização da prova está prevista para ocorrer no dia **23 de março de 2014**, com início às **13h** e duração de três horas.
- 4.2. A presente Seleção Pública constará de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva.
- 4.3. A prova será realizada nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: Adamantina, Apiaí, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Bertioga, Botucatu, Cafelândia, Campinas, Dracena, Franca, Guaratinguetá, Guarulhos, Ilha Solteira, Itanhaém, Itapeverica, Itaquaquecetuba, Jales, Jau, Jundiaí, Lins, Marília, Miracatu, Mococa, Mogi-Mirim, Osasco, Ourinhos, Parquera-Açu, Penápolis, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo, São

Joaquim da Barra, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Sebastião, Serra Azul, Sorocaba, Taboão da Serra, Taquaritinga, Taubaté, Tupã e Votuporanga.

- 4.4. A Fundap não enviará nenhum tipo de correspondência informando os locais, horário da prova e confirmação de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação pelos meios de comunicação descritos nos itens 3.9 e 3.10.
- 4.5. A prova terá caráter, ao mesmo tempo, eliminatório e classificatório, nos termos do item 5 deste Edital.
- 4.6. A prova será objetiva, composta de trinta questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas uma a correta. As questões terão peso igual na composição da nota.
- 4.7. A prova terá como referência a Matriz de Competências e Habilidades do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e os pressupostos e diretrizes do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), em relação à formação geral, comum a todos os cursos.
- 4.8. A prova abrangerá o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Conhecimentos Gerais (sociodiversidade, biodiversidade, globalização, cidadania e problemas contemporâneos), avaliando-se as habilidades do estudante para interpretar, analisar, sintetizar, construir hipóteses, estabelecer relações, estimar e calcular.
- 4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de:
 - 4.9.1. **um** dos seguintes documentos **originais** de identificação: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte.
 - 4.9.2. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n. 2 e borracha;
- 4.10. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados no item anterior, o qual deverá estar em condição de permitir, com clareza, a sua identificação.
- 4.11. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos senão os anteriormente definidos.
- 4.12. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das provas.
- 4.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova em outro local, data e horário que não sejam os preestabelecidos.
- 4.14. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar trajando: bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros. As bolsas e sacolas deverão ser colocadas em local indicado pelo Fiscal, antes do início das provas.
- 4.15. Será eliminado da seleção pública o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 4.16. Será também excluído da prova o candidato que: se valer de meios ilícitos para sua execução; fizer anotação de informações relativas às respostas em qualquer material que não o fornecido; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 4.17. Durante a prova, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular.
- 4.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

- 4.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da prova.
- 4.20. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.21. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 4.22. No ato da realização da prova, o candidato receberá uma Folha Definitiva para marcação de Respostas e um Caderno de Questões.
 - 4.22.1. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser assinada e entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
 - 4.22.2. Não haverá, em hipótese alguma, a substituição da Folha Definitiva de Respostas, por erro do candidato.
- 4.23. O gabarito será disponibilizado no *site* www.fundap.sp.gov.br >> opção *Estágio* a partir das 16h, do dia 25 de março de 2014.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. A nota de corte será obtida com base na média resultante da soma das notas dos candidatos de cada nível.
 - 5.1.1. Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% da média estabelecida para o nível de ensino a que concorre.
- 5.2. Em hipótese alguma haverá vista, revisão de prova ou de resultado, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3. Serão elaboradas duas listas de candidatos aprovados para cada nível de ensino: uma geral com todos os candidatos, em ordem decrescente da nota final; e uma especial, com a relação das pessoas com deficiência.
- 5.4. Em caso de igualdade da nota final, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate para definição da classificação:
 - 5.4.1. 1º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de norma culta da Língua Portuguesa;
 - 5.4.2. 2º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de Conteúdos Matemáticos;
 - 5.4.3. 3º critério: maior número de acertos nas respostas às questões de Conteúdos de Conhecimentos Gerais;
 - 5.4.4. 4º critério: data de nascimento – candidato com maior idade;
 - 5.4.5. 5º critério: sorteio.
- 5.5. O resultado e a lista geral de classificação dos aprovados serão divulgados no *site* www.fundap.sp.gov.br >> opção *Estágio* e publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo a partir do dia **04 de abril de 2014**.

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. No decorrer do período de vigência desta seleção pública, de acordo com a oferta de estágios disponibilizada pelos órgãos, os candidatos classificados serão convocados para fazer a escolha dos estágios de seu interesse, obedecendo: a ordem de classificação e a correspondência entre a área do curso, o semestre em que está matriculado e os municípios informados pelos candidatos na sua inscrição e o atendimento aos requisitos especificados nos **Anexos I, II, III e IV**.
- 6.1.1. O candidato convocado que não identificar nenhum estágio de acordo com o seu perfil e interesse deverá assinalar a opção "nenhum estágio me interessa", para continuar recebendo convocações.
- 6.2. Toda convocação será feita, exclusivamente, por *e-mail*, constante na ficha de inscrição preenchida pelo candidato. É responsabilidade do candidato manter os seus dados cadastrais (dados pessoais, endereço, e-mail, telefone) atualizados. A Fundap não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.
- 6.3. Somente serão convocados para escolha de planos de estágio os candidatos classificados que:
- a) Ainda tenham no mínimo seis meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início prevista para o estágio para o qual está sendo convocado.
 - b) Tenham informado ou confirmado o seu currículo escolar no SABE – Sistema de Administração de Estágio da Fundap (escola, curso, semestre, turno e previsão de término de curso), associando o seu currículo escolar a este Edital.
 - c) Tenha 16 anos completos na data prevista para início do estágio.
- 6.4. O candidato classificado poderá realizar apenas um estágio pela presente Seleção Pública. Uma vez confirmado o interesse pelo estágio e emitido o termo de compromisso de estágio, deixará o banco de classificados deste Edital.
- 6.5. O candidato será desabilitado (suspensão) para novas convocações de escolha de planos de estágios na seguinte situação:
- 6.5.1 – Não escolher nenhum Plano de Estágio, por três vezes, ao ser convocado para escolha de estágio, e não assinalar a opção "nenhum estágio me interessa" no SABE – Sistema de Administração de Estágio da Fundap.
- 6.5.2 – O candidato desabilitado poderá a qualquer momento informar o seu interesse em voltar a receber as convocações.
- 6.6. O candidato será encaminhado somente 3 vezes para obter informações nos órgãos sobre o estágio de sua própria escolha. Após o terceiro encaminhamento será excluído da presente Seleção Pública.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede da Fundap – Divisão de Estágios, localizada na Rua Alves Guimarães n. 429 – bairro Cerqueira César - São Paulo - SP, CEP: 05410-000, das 9h às 16h, obedecendo aos prazos estabelecidos, conforme assuntos descritos abaixo:
- 7.1.1. pedidos de esclarecimentos e impugnações: até 2 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final de inscrição.
- 7.1.2. recursos: até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da lista geral dos classificados na prova objetiva.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, estando disponível para *download* no *site* www.fundap.sp.gov.br >>opção *Estágio* e, ainda, para xerocópia, na sede da Fundap.
- 8.2. A Comissão do Processo de Seleção de Estagiários foi designada pela Portaria n. 002/2014 da Diretoria Executiva da Fundap, publicada em 07/01/2014.
- 8.3. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes ao presente processo de seleção pública é de responsabilidade do candidato. Os interessados poderão acompanhar as publicações referentes ao presente processo no *site* da Fundap e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 8.4. Nos termos da Lei Federal n. 11.788 de 25/9/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.5. Qualquer comunicação decorrente da presente seleção pública poderá ser feita presencialmente, nos dias úteis, das 9h às 16h, na Divisão de Estágios da Fundap: Rua Alves Guimarães, n. 429, bairro Cerqueira César - São Paulo - SP, ou pelo telefone (0XX11) 3066-5660, das 9h às 17h.
- 8.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.
- 8.7. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2014.

WANDERLEY MESSIAS DA COSTA

Diretor Executivo

CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE AGUIAR

Diretor Técnico

ANEXO I – EDITAL 06/2014
PROGRAMA DE ESTÁGIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO
CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

1 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a sua instituição de ensino autoriza a realização do estágio nas condições especificadas neste Edital.
- 1.3 Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2014.

2 DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1 A jornada do estágio e o valor da bolsa auxílio são definidos pela entidade concedente e variáveis de acordo com os parâmetros do item 3, deste anexo.
- 2.2 Poderão ser concedidos ao estagiário, além do auxílio transporte, outros benefícios, de acordo com a disponibilidade de cada órgão, que constarão dos planos de estágio apresentados aos candidatos classificados, no momento da convocação para a escolha do estágio de interesse.
- 2.3 Os estágios terão a duração de até doze meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.

3 TABELA DE VALOR DE BOLSA

ENSINO SUPERIOR

CARGA HORÁRIA VALOR MÍNIMO E MÁXIMO

4 horas	De R\$ 420,00 a R\$ 500,00
6 horas	De R\$ 630,00 a R\$ 1.200,00

ENSINO TÉCNICO (Educação Profissional de Nível Médio)

CARGA HORÁRIA VALOR MÍNIMO E MÁXIMO

4 horas	De R\$ 340,00 a R\$ 510,00
6 horas	De R\$ 510,00 a R\$ 810,00

ENSINO MÉDIO

CARGA HORÁRIA VALOR MÍNIMO E MÁXIMO

4 horas	De R\$ 300,00 a R\$ 499,00
6 horas	De R\$ 450,00 a R\$ 722,00

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS COMO AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, VARIÁVEL DE ACORDO COM A ENTIDADE CONCEDENTE, SENDO:

INTERIOR: ENTRE R\$ 94,00 A R\$ 480,00

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA: ENTRE R\$ 105,00 E R\$ 957,00.

ANEXO II – EDITAL 06/2014
PROGRAMA RESIDÊNCIA EDUCACIONAL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

1 DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

- 1.1 Os estágios serão realizados nas Escolas da rede estadual paulista, em conformidade com o Decreto estadual 59.150, de 03/05/2013 e Resolução SE nº 36, de 06/06/2013. Os documentos poderão ser consultados no site www.fundap.sp.gov.br, na opção Estágios → Informações Gerais → Programa Residência Educacional.

2 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1 O Programa Residência Educacional se destina a estudantes que estejam matriculados em cursos de licenciatura em disciplinas que integrem as matrizes curriculares dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas estaduais.
- 2.2 Poderão participar estudantes de cursos de licenciatura que se encontrem devidamente matriculados e frequentes a partir do 3º semestre do curso, em Instituições de Ensino Superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo órgão competente, conforme o disposto na Resolução CNE/CP nº2, de 19 de fevereiro de 2002.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que o seu curso é de LICENCIATURA e que a sua instituição de ensino autoriza a realização do estágio nas condições especificadas neste Edital.
- 2.4 Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2014.
- 2.5 Os candidatos que porventura possuam qualquer tipo de vínculo com o Poder Público não poderão desenvolver sua jornada de atividades em estágio na(s) mesma(s) unidade(s) escolar(es) em que exerce seu cargo, emprego ou função.

3 DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 3.1 A carga horária será de até 15 horas semanais, a ser cumprida no período da manhã, tarde ou noite, não ultrapassando o limite de 6 horas diárias.
- 3.2 A carga horária semanal para realização do estágio dependerá da disponibilidade de disciplina(s), turma(s) e horário na unidade escolar, até o limite de 15 horas semanais.
- 3.3 O valor mensal da bolsa auxílio, para carga horária de 15 horas, será de R\$ 420,00.
- 3.3.1 O valor da bolsa auxílio será pago de forma proporcional quando a carga horária semanal for inferior a 15 horas.
- 3.4 O estagiário receberá ainda o auxílio-transporte, por 5 dias na semana, no valor mensal de R\$ 180,00.
- 3.4.1 O valor do auxílio-transporte será pago de forma proporcional quando a frequência for inferior a 5 dias na semana.

- 3.5 Os estágios terão a duração de até doze meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso, as condições especificadas neste Edital e mediante avaliação de desempenho do estagiário e disponibilidade de vaga na Unidade Escolar e Diretoria de Ensino.
- 3.6 De acordo com a necessidade da Unidade Escolar e conforme disponibilidade do estagiário, o estágio pode ser realizado aos sábados para atender ao disposto na Resolução SE 61, de 30/08/2013. Caso o estágio seja realizado nas condições indicadas na referida Resolução, a jornada semanal poderá ser flexibilizada para o cumprimento das horas em estágio aos sábados, mediante anuência do Diretor de Escola, sem alteração do total de horas-estágio semanal que compõe a jornada de atividades do residente e da quantidade de dias, conforme Termo de Compromisso de Estágio.

4 DA CONVOCAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO

- 4.1 O candidato classificado no processo seletivo público, convocado e encaminhado para uma vaga de estágio, deverá realizar obrigatoriamente visita com a equipe gestora da Unidade Escolar que pretende realizar as atividades em estágio, munido de documento de identificação com foto e Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino Superior.
- 4.1.1 A Carta de Apresentação da Instituição de Ensino Superior deve conter sua identificação como estudante, curso de licenciatura, número do registro acadêmico, ano/semestre em que está matriculado, período do curso e a(s) disciplina(s) em que poderá estagiar, na conformidade do projeto pedagógico do curso.
- 4.2 O candidato será recebido pela Equipe Gestora em dia e horário previamente estabelecidos.

5 DAS ÁREAS E CURSOS DE LICENCIATURA – Anexo II – Edital 06/2014

Licenciatura - Ciências da Natureza

BIOLOGIA - LICENCIATURA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - LICENCIATURA EM BIOLOGIA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - LICENCIATURA EM FÍSICA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - LICENCIATURA EM QUÍMICA
CIÊNCIAS - BIOLOGIA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS - FÍSICA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS - QUÍMICA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA
CIÊNCIAS DA NATUREZA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA
CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA - LICENCIATURA
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
FÍSICA - LICENCIATURA
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BIOLOGIA
LICENCIATURA EM FÍSICA
LICENCIATURA EM GEOCIÊNCIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
LICENCIATURA EM QUÍMICA
LICENCIATURA INTEGRADA EM QUÍMICA - FÍSICA
LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS
QUÍMICA - LICENCIATURA

Licenciatura - Ciências Humanas

CIÊNCIAS E HUMANIDADES - LICENCIATURA EM FILOSOFIA
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
ESTUDOS SOCIAIS - GEOGRAFIA - LICENCIATURA
ESTUDOS SOCIAIS - HISTÓRIA - LICENCIATURA
FILOSOFIA - LICENCIATURA
GEOGRAFIA - LICENCIATURA
HISTÓRIA - GEOGRAFIA - LICENCIATURA
HISTÓRIA - LICENCIATURA
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Licenciatura – Linguagens

Observação: A oferta de estágio de licenciatura em Educação Física dependerá da disponibilidade de turmas e horários na grade curricular da unidade escolar.

ARTE - LICENCIATURA PLENA
ARTES - LICENCIATURA
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA
ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA EM DANÇA
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA
DANÇA - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES PLÁSTICAS - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES VISUAIS - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - DESENHO - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - MÚSICA - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES CÊNICAS - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM ARTES PLÁSTICAS - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA COM HABILITAÇÃO EM MÚSICA - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
EDUCAÇÃO MUSICAL - LICENCIATURA
FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES EM ARTES - LICENCIATURA
LETRAS - LICENCIATURA
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS/ESPAÑHOL
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS/INGLÊS
LICENCIATURA EM ARTE
LICENCIATURA EM ARTES - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS
LICENCIATURA EM DANÇA
LICENCIATURA EM LETRAS
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
LICENCIATURA EM MÚSICA
TEATRO - HABILITAÇÃO EM ARTE-EDUCAÇÃO - LICENCIATURA
TEATRO - LICENCIATURA
LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS/INGLÊS
LICENCIATURA EM ARTE
LICENCIATURA EM ARTES - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS
LICENCIATURA EM DANÇA
LICENCIATURA EM LETRAS
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA ESPANHOLA
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA INGLESA
LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
LICENCIATURA EM MÚSICA
TEATRO - HABILITAÇÃO EM ARTE-EDUCAÇÃO - LICENCIATURA

TEATRO - LICENCIATURA

Licenciatura - Matemática

CIÊNCIA E TECNOLOGIA - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

CIÊNCIAS - MATEMÁTICA - LICENCIATURA

CIÊNCIAS EXATAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

LICENCIATURA EM PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE DOCENTES-
MATEMÁTICA

MATEMÁTICA – LICENCIATURA

**ANEXO III – EDITAL 06/2014
PROGRAMA ALUNO EMPREENDEDOR
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

1 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado no ensino médio, nas escolas da rede estadual paulista.
- 1.2 Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2014.

2 DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1 A carga horária do estágio será de 12 (doze) horas semanais, cumpridas aos sábados e domingos.
- 2.2 O valor da bolsa auxílio é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
- 2.3 O valor do auxílio-transporte é de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).
- 2.4 Os estágios terão a duração de até doze meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.

ANEXO IV – EDITAL 06/2014
PROGRAMA DE ESTÁGIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CONDIÇÕES DOS ESTÁGIOS OFERECIDOS

1 DAS INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O estudante deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, nos cursos de ensino superior ou ensino médio ou educação profissional de nível médio.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que a sua instituição de ensino autoriza a realização do estágio nas condições especificadas neste Edital.
- 1.3 Não poderá se inscrever o estudante com conclusão de curso prevista para junho de 2014.

2 DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1 A jornada do estágio é de 4 horas diárias e o valor da bolsa auxílio são definidos pela entidade concedente de acordo com os parâmetros do item 4, deste anexo.
- 2.2 Os estágios terão a duração de até doze meses, podendo ser prorrogados até o limite de 24 meses, na mesma entidade concedente, inclusive para candidatos classificados em processos seletivos diferentes, respeitando-se a conclusão do curso.

3 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTÁGIO

- 3.1 Constitui impedimento para assumir o estágio no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ser ocupante de cargo, emprego ou função vinculado aos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer Poderes da União, Estados, DF ou Municípios; Militar; Titular de mandato eletivo; Servidor do Ministério Público; vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal; servir como subordinado a Magistrado ou servidor investido de cargo de direção (cônjuge ou parente até 3º grau).

4 TABELA DE VALOR DE BOLSA

ENSINO SUPERIOR

CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
4 horas	De R\$ 530,00

ENSINO TÉCNICO (Educação Profissional de Nível Médio)

CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
4 horas	De R\$ 347,00

ENSINO MÉDIO

CARGA HORÁRIA	VALOR MÍNIMO E MÁXIMO
4 horas	De R\$ 347,00

AUXÍLIO-TRANSPORTE DE R\$ 7,00 POR DIA DE ESTÁGIO